

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Treze Horas é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Luiz Claudio Correa, Rafael Nascimento Neves, Adib Mohamed Bahy, Paulo Roberto da Costa, Marciney Santos de Oliveira e Mariane Petenusso. Não compareceu o seguinte membro Maickon Santana Cordeiro e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos os membros. De imediato o Secretário, passou ao Presidente que colocou em pauta para essa Reunião:

Dando inicio o Presidente recebeu o processo de chamada Pública 006/2022 – Processo 11.004/2022 elencou os referidos Processos anexados para dar inicio a avaliação do referido chamamento:

Dando inicio o Presidente colocou em pauta os processos de solicitação de Bolsa Atleta dos requerentes a Bolsa Atleta os quais são remanescentes do ano de 2022, para apreciação documental se está em conformidade com a Lei e com o Edital de Chamada Pública **INTERNACIONAL** pelo Edital de chamamento Público 006/2022 os seguintes Processos: Processo N°. 18132/2022 do Requerente Gustavo Dias Elias, Processo N°.17818/2022 do Requerente Victor Jannuzzi Valentim, Processo N°.19201/2022 da Requerente Thasla Barkmann, Processo N°. 18321/2022 do Requerente Sergio Renato Diniz, Processo N°. 19567/2022 do Requerente Orivaldo Rodrigues Albini Junior, Processo N°.19399/2022 da Requerente Emilly Micaela Marcondes, Processo N°.19104/2022 da Requerente Janaina de Souza, Processo N°.19586/2022 do Requerente Italo Guaraiaçu Stieglitz Araujo, Processo N°.19538/2022 do Requerente John Lineker dos Santos de Paula, o Processo N°. 19515/2022 do Requerente Kainan Meira Serafim e o Processo N°.19550/2022 Johnatha Vaz Zeferino, após a análise dos referidos Processos ambos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) nos prazos especificados no referido Edital. Prezando pelo o que preceitua a Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8º Os atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;
§ 1º A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte;
§ 2º Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Sendo assim como elencado acima na referida lei e com o presente apresentado na sequência:

Art. 2º O Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o art. 9º desta Lei.

Onde a luz da presente Lei deixa bem claro e norteia a presente classificação com aprovação em unanimidade com os referidos membros da CEI e que está elencada abaixo como:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
1.	17818/2022	Vitor Jannuzzi Valentim	SURF	APROVADO
2.	19586/2022	Italo Guaraiaçu Stieglitz Araujo	KARATÊ	APROVADO
3.	18321/2022	Sérgio Renato Diniz	TRIATHLON	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
4.	19201/2022	Thasla Barkmann	FUTEBOL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
5.	19538/2022	John Lineker dos Santos de Paula	MMA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
6.	19399/2022	Emilly Micaela Marcondes	FUTSAL FEMININO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
7.	19104/2022	Janaina de Souza	CAPOEIRA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
8.	19567/2022	Orivaldo Rodrigues Albini Junior	MMA	APROVADO CADASTRO DE

				RESERVA
9.	19515/2022	Kainan Meira Serafim	SURF	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
10.	18132/2022	Gustavo Dias Elias	JIU-JITSU	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19550/2022	Johnatha Vaz Zeferino	CANOAGEM OCEÂNICA	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL)

A situação no quadro acima de classificação se baseia na Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8º Os atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta...;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Art. 10 Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE.

INABILITADO conforme exposto no Edital de Chamamento Público 006/2022:

ITEM

4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

INCISO

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Dando Sequência o Presidente colocou em pauta os processos de solicitação de Bolsa Atleta dos requerentes a Bolsa **NACIONAL** pelo Edital de chamamento Público 006/2022 os seguintes Processos: Processo N.º.: 19481/2022 do Requerente Heryckson Eduardo de Araujo Garvon, Processo N.º.: 19584/2022 da Requerente Evelyn Veiga Iancheski, Processo N.º.: 19576/2022 do Requerente Apostolis de Andrade Halianis, N.º.: 19200/2022 do Requerente Augusto Tadeo Guimarães, Processo N.º.: 19564/2022 da Requerente Robson José de Castilho Cicarello, Processo N.º.: 19102/2022 do Requerente Robert de Abreu Figueira Júnior, Processo N.º.: 19486/2022 do Requerente Isaque de Moura Chagas, Processo N.º.: 19571/2022 do Requerente Matheus Souza da

Silva, Processo Nº.: 19408/2022 do Requerente Jéssica Jesus de Oliveira, Processo Nº.: 19372/2022 do Requerente Patricia Luiz Berlim, Processo Nº.: 19329/2022 do Requerente Lerryan Douglas da Silva Oliveira, Processo Nº.: 19502/2022 do Requerente Maria Eduarda Leysen Mendes da Silva, Processo Nº.: 18563/2022 do Requerente Jorge dos Santos Lemos Júnior, Processo Nº.: 18591/2022 do Requerente Matheus da Silva Fontes, Processo Nº.: 19253/2022 do Requerente Antônio Francisco Júnior e Processo Nº.: 19208/2022 do Requerente Beatriz Chimanski da Silva. Após a análise dos referidos Processos ambos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) nos prazos especificados no referido Edital. Prezando pelo que preceitua a Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8º Os atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;
§ 1º A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte;
§ 2º Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;
§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Sendo assim como elencado acima na referida lei e com o presente apresentado na sequência:

Art. 2º O Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o art. 9º desta Lei.

Onde a luz da presente Lei deixa bem claro e norteia a presente classificação com aprovação em unanimidade com os referidos membros da CEI e que está elencada abaixo como:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
1.	19200/2022	Augusto Tadeo Guimaraes	TIRO ESPORTIVO	APROVADO
2.	19481/2022	Heryckson Eduardo de Araujo Garvon	WRESTELING	APROVADO
3.	19102/2022	Robert de Abreu Figueira Júnior	JIU-JITSU	APROVADO
4.	19486/2022	Isaque de Moura Chagas	JIU-JITSU	APROVADO
5.	19571/2022	Matheus Souza da Silva	KICKBOXING	APROVADO
6.	19584/2022	Evelyn Veiga Iancheski	KICKBOXING	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
7.	19576/2022	Apostolis de Andrade Halianis	KICKBOXING	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
8.	19372/2022	Patrícia Luiz Berlim	ATLETISMO PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
9.	19208/2022	Beatriz Chimanski da Silva	SKATE	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
10.	19253/2022	Antônio Francisco Júnior	HANDEBOL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
11.	19329/2022	Lerryan Douglas da Silva Oliveira	WRESTELING	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
12.	19408/2022	Jéssica Jesus de Oliveira	CANOAGEM	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
13.	19502/2022	Maria Eduarda Leysen Mendes da Silva	JIU-JITSU	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19564/2022	Robson Jose de Castilho Cicarello	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (ESTADUAL)
	18563/2022	Jorge dos Santos Lemos Júnior	SKATE	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	18591/2022	Matheus da Silva Fontes	BASQUETE 3x3	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII

A situação no quadro acima de classificação se baseia na Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8º Os atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta...;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Art. 10 Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE.

INABILITADO conforme exposto no Edital de Chamamento Público 006/2022:

ITEM

4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

INCISO

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Dando Continuidade o Presidente colocou em pauta os processos de solicitação de Bolsa Atleta dos requerentes a Bolsa **ESTADUAL** pelo Edital de chamamento Público 006/2022 os seguintes Processos: 18953/2022 Vinicius Augusto Cabral, 19136/2022 Lucas Michel Alves de Lima, 18727/2022 Ubiraci dos Santos Nenemann, 19544/2022 Larissa Caroline Souza Gomes, 18525/2022 Dalton Jose Assis Silva, 19941/2022 Osmail Agostinho Dias, 19196/2022 Misael Honorato Pinto, 19568/2022 Lais Regina De Araujo Pereira, 19287/2022 Matheus Alves Leite, 19234/2022 Jean Carlo De Almeida Dias, 19548/2022 Analiz Jacinto Machado, 19346/2022 Matheus Poleti Barbosa, 18317/2022 Caua Migliorini Diniz, 19551/2022 Enzo Barboza Nascimento, 19478/2022 Guilherme Hainocz Da Veiga, 19065/2022 Allan Chrystian Coelho De Paula, 19328/22 Jéssica Alves Cordeiro, 19325/2022 Altair De Almeida Nascimento, 19321/2022 Aguinaldo Matheus Damasceno, 19263/2022 Valdecir Ziemba De Lima Junior, 19262/2022 Guilherme Do Rosário Mendes, 19076/2022, Paulo Cesar Tibeletti Milão, 19405/2022 Maxsuel Da Silva, 19553/2022 Lucas Gabriel Fernandes Rocha, 18319/2022 Priscila Teixeira Migliorini Diniz, 19300/2022 David Dos Santos Ribeiro, 19375/2022 Paulo Fernandes Filho, 19377/2022 Paulo Fernandes Netto, 19594/2022 Matheus Luis Teixeira Dos Santos, 19522/2022 Sheila De Lima Alves, 19505/2022 Jeferson Cardoso De Lima, 19589/2022 Wellison Cunha Da Costa, 19591/2022 Dariesle Bradoski Lacerda, 19510/2022 Douglas Felipe Gonçalves Mendonça, 19588/2022 Karen Lorena Guimarães Lourenço, 19488/2022 Jonatã Leares Norato Andres, 19578/2022 Pedro Aristides Tramujas Neto, 19575/2022 Lucas Tramujas Martins, 19419/2022 Pamela Iracema Aires,

19427/2022 Ernesto Salvador Lopez Ferman, 19477/2022 Giovanna Martins Drigo, 19562/2022 Jefferson Cavalheiro Dos Santos, 19596/2022 Dagner Felipe Charello Eleutero, 19595/2022 Marcos Aurélio Vieira Lima Junior, 19587/2022 Perola Aloha Brites Lino, 19566/2022 Camilly Hudema Chaves, 19409/2022 Gabriel Henrique Figueiredo, 19426/2022 Laura Maciel De Freitas, 19547/2022 Julia Da Cunha Ben, 19446/2022 Viviane Gervasi Gonçalves, 19443/2022 Natalia Lachovicz Ferreira Chichoski, 19445/2022, Rayane Nunes David, 19448/2022 Maria Eduarda Moura Dos Santos, 19450/2022 Alberto Alves Pires Neto, 19451/2022 Thales Barkmann De Freitas Lopes, 19543/2022 Heloisa De Paula Veiga, 19541/2022 Gabrielle De Fatima Damborowski de Souza, 19535/2022 Ana Clara Rodrigues Wierzbrick, 19509/2022 Brayan Souza França, 19539/2022 Júlia Pacheco Dos Santos, 19079/2022 Luciana Beatriz Freitas Da Rocha, 18313/2022 Alexander Santos Dias, 18322/2022 Michele Claudino Da Silva, 19598/2022 Samuel Nascimento Padovani, 19600/2022 Rodrigo Henrique De Oliveira Neves, 19590/2022, João Luiz Dos Reis Amorim, 19560/2022 Luan Flávio Costa Silva, 19333/2022 Gustavo Djalma Santana, 19516/2022 Wilson Bryan Coral Dos Santos.

Art. 8º Os atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;
§ 1º A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte;
§ 2º Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;
§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Sendo assim como elencado acima na referida lei e com o presente apresentado na sequência:

Art. 2º O Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e

deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o art. 9º desta Lei.

Onde a luz da presente Lei deixa bem claro e norteia a presente classificação com aprovação em unanimidade com os referidos membros da CEI e que está elencada abaixo como:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
1.	18953/2022	Vinicius Augusto Cabral	PARAATLETISMO	APROVADO
2.	19136/2022	Lucas Michel Alves de Lima	PARAATLETISMO	APROVADO
3.	18727/2022	Ubiraci dos Santos Nenemann	PARAATLETISMO	APROVADO
4.	19544/2022	Larissa Caroline Souza Gomes	TÊNIS DE MESA	APROVADO
5.	18525/2022	Dalton Jose Assis Silva	CICLISMO	APROVADO
6.	19941/2022	Osmail Agostinho Dias	MUAY THAI	APROVADO
7.	19196/2022	Misael Honorato Pinto	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO
8.	19568/2022	Lais Regina De Araujo Pereira	KARATÊ	APROVADO
9.	19287/2022	Matheus Alves Leite	BOCHA PARALÍMPICA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
10.	19234/2022	Jean Carlo De Almeida Dias	PARAATLETISMO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
11.	19548/2022	Analiz Jacinto Machado	TÊNIS DE MESA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
12.	19346/02022	Matheus Poleti Barbosa	NATAÇÃO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
13.	18317/2022	Caua Migliorini Diniz	TRIATHLON	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
14.	19551/2022	Enzo Barboza Nascimento	TÊNIS DE MESA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
15.	19478/2022	Guilherme Hainocz Da Veiga	VÔLEI DE PRAIA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
16.	19065/2022	Allan Chrystian Coelho De Paula	TRIATHLON	APROVADO CADASTRO DE RESERVA

17.	19328/22	Jéssica Alves Cordeiro	CICLISMO	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
18.	19325/2022	Altair De Almeida Nascimento	CICLISMO	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
19.	19321/2022	Aguinaldo Matheus Damasceno	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
20.	19263/2022	Valdecir Ziemba De Lima Junior	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
21.	19262/2022	Guilherme Do Rosário Mendes	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
22.	19076/2022	Paulo Cesar Tibeletti Milão	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
23.	19405/2022	Maxsuel Da Silva	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
24.	19553/2022	Lucas Gabriel Fernandes Rocha	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
25.	18319/2022	Priscila Teixeira Migliorini Diniz	TRIATHLON	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
26.	19300/2022	David Dos Santos Ribeiro	CICLISMO	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
27.	19375/2022	Paulo Fernandes Filho	ATLETISMO	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
28.	19377/2022	Paulo Fernandes Netto	ATLETISMO	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
29.	19594/2022	Matheus Luis Teixeira Dos Santos	MUAY THAI	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
30.	19522/2022	Sheila De Lima Alves	FUTSAL	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
31.	19505/2022	Jeferson Cardoso De Lima	FUTSAL	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
32.	19589/2022	Wellison Cunha Da Costa	FUTSAL	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE
33.	19591/2022	Dariele Bradoski Lacerda	FUTSAL	APROVADO CADASTRO RESERVA	DE

34.	19510/2022	Douglas Felipe Gonçalves Mendonça	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
35.	19588/2022	Karen Lorena Guimarães Lourenço	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
36.	19488/2022	Jonatã Leares Norato Andres	JIU JITSU	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
37.	19578/2022	Pedro Aristides Tramuja Neto	JIU JITSU	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19575/2022	Lucas Tramuja Martins	JIU JITSU	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19419/2022	Pamela Iracema Aires	PARAATLETIS MO	INABILITADO LEI 3710/18 - ART 4º VII
	19427/2022	Ernesto Salvador Lopez Ferman	VOLEIBOL PARALÍMPICO	INABILITADO LEI 3710/18 - ART 4º VII
	19477/2022	Giovanna Martins Drigo	VÔLEI DE PRAIA	INABILITADO LEI 3710/18 - ART 4º VII
	19562/2022	Jefferson Cavalheiro Dos Santos	VOLEIBOL PARALÍMPICO	INABILITADO LEI 3710/18 - ART 4º VII
	19596/2022	Dagner Felipe Charello Eleutero	KICKBOXING	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VII E X EDITAL 4.18 ITEM III
	19595/2022	Marcos Aurélio Vieira Lima Junior	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI(TODAS) e VIII
	19587/2022	Perola Aloha Brites Lino	FUTSAL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL)
	19566/2022	Camilly Hudema Chaves	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL) e VIII
	19409/2022	Gabriel Henrique Figueiredo	HANDEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	19426/2022	Laura Maciel De Freitas	TÊNIS DE MESA	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (ESTADUAL)
	19547/2022	Julia Da Cunha Ben	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	19446/2022	Viviane Gervasi Gonçalves	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL)
	19443/2022	Natalia Lachovicz Ferreira Chichoski	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (MUNICIPAL E FEDERAL) VIII
	19445/2022	Rayane Nunes David	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM

				VI (MUNICIPAL E FEDERAL) e VIII
	19448/2022	Maria Eduarda Moura Dos Santos	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19450/2022	Alberto Alves Pires Neto	HANDEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (ESTADUAL).
	19451/2022	Thales Barkmann De Freitas Lopes	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (MUNICIPAL).
	19543/2022	Heloisa De Paula Veiga	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII.
	19541/2022	Gabrielle De Fatima Damborowski de Souza	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII.
	19535/2022	Ana Clara Rodrigues Wierzbrick	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII.
	19509/2022	Brayan Souza França	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19539/2022	Júlia Pacheco Dos Santos	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	19079/2022	Luciana Beatriz Freitas Da Rocha	ATLETISMO/ ULTRAMARATONA	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS)
	18313/2022	Alexander Santos Dias	ATLETISMO	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	18322/2022	Michele Claudino Da Silva	ATLETISMO	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19598/2022	Samuel Nascimento Padovani	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19600/2022	Rodrigo Henrique De Oliveira Neves	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	19590/2022	João Luiz Dos Reis Amorim	HANDEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL)
	19560/2022	Luan Flávio Costa Silva	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL)
	19333/2022	Gustavo Djalma Santana	BOXE	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19516/2022	Wilson Bryan Coral Dos Santos	HANDEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM e VIII

A situação no quadro acima de classificação se baseia na Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8º Os atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta...;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Art. 10 Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE.

INABILITADO conforme exposto na LEI 3710/2018:

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esportes irá publicar anualmente edital de Chamamento Público de Credenciamento, pelo qual os atletas interessados poderão pleitear a concessão do Bolsa-Atleta.

VII - Ser Natural ou Comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 ano no Município de Paranaguá;

INABILITADO conforme exposto no Edital de Chamamento Público 006/2022:

ITEM

4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

INCISO

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Finalizando o Presidente colocou em pauta os processos de solicitação de Bolsa Atleta dos requerentes a Bolsa **TALENTO ESPORTIVO** pelo Edital de chamamento Público 006/2022 os seguintes Processos: Processo Nº.: 19261/2022 da Requerente Jennifer Barcellos Varela Mendes Silva, Processo Nº.: 19583/2022 do Requerente Maria Eduarda Rosa Gonçalves , Processo Nº.: 19299/2022 do Requerente Gustavo Monteiro Bachmann, Processo Nº.: 18602/2022 da Requerente Aymee Xavier, Processo Nº.: 19308/2022 da Requerente Vitor Hugo Voi Taborda, Processo Nº.: 19519/2022 da Requerente Allan Da Silva Pereira, Processo Nº.: 19573/2022 da Requerente Dandara Luiza De Oliveira De Avila, Processo Nº.: 19592/2022 da Requerente Kevin Guimarães Pires De Oliveira. Processo Nº.: 19517/2022 da Requerente João Felipe Vidal Gonçalves, Processo Nº.: 19518/2022 da Requerente Rafael Vidal Gonçalves, Processo Nº.: 19393/2022 da Requerente

Lucas Matheus Da Silva Anunciação, Processo N°.: 19460/2022 da Requerente Luiz Antônio Pereira De Souza, Processo N°.: 19283/2022 da Requerente Gabriel De Souza Lopes, Processo N°.: 19338/2022 da Requerente Emanuel Teixeira Nascimento, Processo N°.: 19599/2022 da Requerente Rafael Cristóvão Da Silva e Processo N°.: 19597/2022 da Requerente Luan Barrozo De Aguiar. Após a análise dos referidos Processos ambos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) nos prazos especificados no referido Edital. Prezando pelo o que preceitua a Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8º Os atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;
§ 1º A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte;
§ 2º Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;
§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Sendo assim como elencado acima na referida lei e com o presente apresentado na sequência:

Art. 2º O Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o art. 9º desta Lei.

Onde a luz da presente Lei deixa bem claro e norteia a presente classificação com aprovação em unanimidade com os referidos membros da CEI e que está elencada abaixo como:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
---------------	----------------	------------	------------	----------

1.	18602/2022	Aymee Xavier	JIU-JITSU	APROVADO
2.	19261/2022	Jennifer Barcellos Varela Mendes Silva	VOLEIBOL	APROVADO
3.	19583/2022	Maria Eduarda Rosa Gonçalves	KARATÊ	APROVADO
4.	19299/2022	Gustavo Monteiro Bachmann	VOLEIBOL	APROVADO
5.	19308/2022	Vitor Hugo Voi Taborda	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO
6.	19519/2022	Allan Da Silva Pereira	TÊNIS DE MESA	APROVADO
7.	19573/2022	Dandara Luiza De Oliveira De Avila	MUAY THAI	APROVADO
8.	19592/2022	Kevin Guimarães Pires De Oliveira	MUAY THAI	APROVADO
9.	19517/2022	João Felipe Vidal Gonçalves	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
10.	19518/2022	Rafael Vidal Gonçalves	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19393/2022	Lucas Matheus Da Silva Anunciação	CANOAGEM	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI(TODAS) e VIII
	19460/2022	Luiz Antônio Pereira De Souza	CANOAGEM	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI(TODAS) e VIII
	19283/2022	Gabriel De Souza Lopes	FUTSAL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19338/2022	Emanuel Teixeira Nascimento	FUTSAL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19599/2022	Rafael Cristóvão Da Silva	FUTEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	19597/2022	Luan Barrozo De Aguiar	FUTEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL) e VIII

A situação no quadro acima de classificação se baseia na Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8º Os atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta...;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta

Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Art. 10 Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE.

INABILITADO conforme exposto no Edital de Chamamento Público 006/2022:

ITEM

4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

INCISO

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Ressalvamos que existem neste processo no compilado de volumes, processos não pertencentes ao Chamamento Público 006/2021, e sim referente a auxilio atleta cito os: 19278/2022 e 19279/2022 da Requerente Cintia do Carmo da Silva, 19280/2022 e 19281/2022 Mayara Stieglitz Araujo, 19284/2022 e 19285/2022 Jaqueline Rafaelli Marques Silva, 19286/2022 e 19291/2022 Luiz Fernando Marques Silva, 19288/2022 e 19298/2022 Aline Fernandes Rodrigues Balsalobre, 19289/2022 e 19283/2022 Cristina Luck da Silva Diaz Martinez, 19292/2022 e 19294/2022 Anna Julia Marques Silva. Os mesmos serão realocados para avaliação a posteriore.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

José Miguel Pereira
Presidente

Luiz Claudio Correa
Secretário

Adib Mohamed Bahy
Membro

Mariane Petenusso
Membro

Marciney Santos de Oliveira
Membro

Rafael Nascimento Neves
Membro

Paulo Roberto Costa
Membro